



COTEMESB
MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA E A EMPRESA KARLA M. CONTRUCCI VIAGENS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA (CDS-COTEMESB), pessoa jurídica de direito público, autarquia interfederativa, do tipo associação pública, administração indireta, com endereço à Hildebrando de Souza Nogueira, SN, (antigo DER-BA), Bairro Morumbi, na cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 19.299.110/0001-24, doravante denominada de CREDENCIANTE, neste ato representado pela sua Presidente, a senhora SELMA RODRIGUES SOUTO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0883780127 SSP/BA, e do CPF nº 002.623.305-39, e do outro lado, KARLA M CONTRUCCI VIAGENS LTDA, CNPJ nº 24.977.525/0001-40, localizada na Rua Felícia de Novaes, 39, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Itabuna, Bahia, representada neste ato pela senhora Karla Andréa Monteiro Contrucci, portadora do CPF nº 862.935.085-72, e Documento de Identidade nº 0512371059 SSPBA, doravante denominada CREDENCIADA, pactuam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº 0012/2025, CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e documentos que fazem parte integrante do presente processo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto: Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando o menor preço no dia da

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território do Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



COTEMESB
MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

cotação, para aquisição de passagens aéreas e de ônibus, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e de ônibus para trechos nacionais, conforme demanda do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia (CDS-COTEMESB).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

2.1. Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição: Processo Administrativo Nº 0019/2025; o Edital Nº 0012/2025 e Credenciamento Nº 0001/2025, além do Termo de Referência, e demais elementos constantes do processo administrativo acima citado.

2.2. O referido Termo de Credenciamento tem por finalidade estabelecer o vínculo entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, não gerando obrigação de contratação e de aquisição de passagens, mas, uma vez havendo a necessidade de aquisição do objeto, a contratação deverá ocorrer com a CREDENCIADA, desde que a mesma esteja cumprindo todas as exigências estabelecidas no Edital e demais documentos que compõem o Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão consultados os voos, preços, horários e eventuais conexões ou escalas praticadas por cada empresa CREDENCIADA, para a escolha do menor preço.

3.2. Em virtude da liberdade tarifária presente no mercado de passagens aéreas, não haverá quantitativos fixos por companhia aérea, em face do procedimento de compra descrito no subitem anterior a ser utilizado pela CREDENCIANTE.

3.3. A escolha de qual CREDENCIADA prestará os serviços dependerá do resultado da consulta feita na forma do subitem 12.1 acima, realizada a cada demanda existente, possibilitando que todas as companhias aéreas sejam contratadas, eis que,

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



em cada demanda, uma nova busca será realizada, sendo escolhida aquela companhia que ofertar o menor preço no momento da reserva.

3.4. A quantidade máxima dos serviços a serem prestados para a Administração Pública é estimada no Termo de Referência, não sendo assegurado às empresas CREDENCIADAS o fornecimento de quantitativo mínimo de passagens aéreas.

CLÁUSULA QUARTA – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e validada pela Lei 11.182/2005, que versa sobre a liberdade tarifária para estipulação de seus preços, não é cabível estabelecer previamente os valores a serem praticados.

14.2. Desta forma, a prestação dos serviços pela CREDENCIADA dar-se-á somente nas hipóteses em que essa ofertar o menor preço nas pesquisas de voos, realizadas por meio de sistema de acesso, busca, reserva, emissão e gestão de passagens aéreas da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de cotação, reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas serão prestados eletronicamente pela CREDENCIADA, por meio de site oficial na internet com livre acesso à CREDENCIANTE.

5.2. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CREDENCIANTE, devidamente justificado.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento ensejará o descredenciamento da CREDENCIADA com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivo para descredenciamento:

- I. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos.
- II. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos.
- III. O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas neste Instrumento.
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CREDENCIANTE.
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Instrumento, salvo prévia autorização.
- VI. O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- VIII. A dissolução da CREDENCIADA.
- IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA, que prejudique a execução deste Instrumento.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento.

XI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento.

XII. A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O descredenciamento poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerado nos incisos “I” a “XII” do parágrafo anterior.

II - Amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE.

III - Judicial, nos termos da legislação.

8.5. O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.6. Quando o descredenciamento ocorrer com base no inciso XI do Parágrafo Primeiro, sem que haja culpa da CREDENCIADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Termo de Credenciamento até a data da rescisão

8.7. O descredenciamento por descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Instrumento, até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.



8.8. Este Termo de Credenciamento poderá ser cancelado ou descontinuado pela CREDENCIANTE, mediante prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à CREDENCIADA.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo de Credenciamento, ou de seus documentos vinculantes, serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itapetinga, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itapetinga – BA, 24 de abril de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
PRESIDENTE DO CDS – COTEMESB
CONTRATANTE

KARLA M. CONTRUCCI VIAGENS LTDA
CNPJ Nº 24.977.525/0001-40
KARLA ANDRÉA MONTEIRO CONTRUCCI
CPF nº 862.935.085-72
EMPRESA CREDENCIADA

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️